NUMERO 91. QUINTA FEIRA 1º. DE ABRIL DE 1830.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

O AMIGO DO HOMEM, E DA PATRIA.

Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui, qui ne voit que lui dans la Nature.

Subscreve-se a 5$ reis por semestre, pago no principio delle: huma Folha que sahirá ás Terças, Quintas, e Sabbados, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Pardo em Casa do Sr. José Antonio Soares; e no Rio Grande em Casa do Sr. Francisco Manoel dos Passos. Folhas avulças na mesma Typographia a 80 reis cada huma.

EXECUÇÃO DAS LEIS NO GOVERNO ABSOLUTO.

No infame *governo absoluto*, governo dos *mandões*, e *egoistas*, inimigo do Povo, governo, cujas bases são a *tyrannia*, *a oppressão*, *o odio*, e *a intriga*, o Cidadão não tem direitos, nem garantias, e he olhado como hum escravo, que deve trabalhar para seus snrs., que são em primeiro lugar O REI ABSOLUTO, a quem elles chamão o Deos da terra, e em segundo os *fidalgos*, que se reputão outras tantas *divindades*. Nesse infame governo não ha lei, que deffenda os direitos do Cidadão, isto he, do homem plebèo pois a lei he a vontade, arbitrio, e capricho do *rei desposta*, que forma a sua lei nestas palavras — assim quero, assim mando —, e por conseguinte não tem o *rei absoluto* lei, que o faça entrar nos seus deveres. Pelo contrario no Governo Constitucional mixto Liberal o Cidadão tem direitos, e garantias deffendidas pela Lei, que he a Constituição, á qual está sujeito o Rei, ou Imperador, que não póde dizer — faça-se o que eu quero, e mando —; pois tem a Constituição que o faz responsavel á Nação, e para isso ha huma Assembléa legislativa, que vigia, e trabalha, para sustentar, e garantir os direitos do Pôvo, ou da Nação, e do Rei, ou Imperador, como seu Chefe. No Governo Constitucional o grande, e o pequeno, o rico, e o pobre, todos são Cidadãos, todos são iguaes perante a Lei, quer proteja, quer castigue, (Const. tit. 8. art. 179, §. 13.) todos tem os mesmos direitos, e garantias, e a differença de Cidadão para Cidadão consiste nos talentos, e virtudes, como determina a Constituição (tit. 8. art. 179, §. 14.) Que *violencias*, que *oppressões*, e que *dispotismos* se não praticão no *governo absoluto*??? Quando o Cidadão pensa que está seguro no azillo de sua casa, he quando ella he cercada, tanto de dia, como de noute, de soldados com *espadas*, *bayonetas*, *balla*, *e polvora*, *e de beleguins*, armados com *espetos* pendentes da cintura; arrombão as portas, se lhas não abrem logo á primeira vez, entrão, investem o interior da casa, levão a victima, e a conduzem para algum immundo calabouço, ou abobeda subterranea! Que scena tão triste, que expectaculo tão lastimoso não apresenta a casa desse infeliz Cidadão!! Seu pai, sua mãi, sua esposa, seus filhos, e seus parentes (oh! dor) em *desespero*, em *alarido*, em *choro*, em *pranto*, sem saberem para onde o levão, e qual será o seu fim!!! Vejamos a causa. Muitas vezes procede da queixa de hum *fidalgo*, *ministro*,

desembargador, ou outro qualquer *figurão*, que, dirigindo-se ao chamado intendente da *policia*, foi pedir lhe saptisfação de algum *dicterio*, ou falta de *cortezia*, commettida pelo infeliz Cidadão. Pelo contrario no Governo Constitucional a casa do Cidadão não he invadida, visto ser hum azillo sagrado, como manda a Constituição (art. 179, §. 7.) e ninguem poderá entrar nella sem o seu consentimento, e de dia he franqueada a sua entrada, nos casos, e pela maneira, que a Lei determinar; o Cidadão não he prezo sem culpa formada, excepto nos cásos declarados pela Lei, e logo sabe o motivo da sua prizão, (art. 179, §. 8.) O Cidadão não fica incommunicavel, e he prezo pelo crime, que a Lei prohibe, e não por *capricho*, e outros *attentados*, para se saptisfazerem *paixões* particulares. No *governo absoluto* da noite para o dia he arrancado o Cidadão de sua casa, levado para bordo de algum navio, e no dia seguinte pela *barra fora*, e lá foi-se para algum *degredo*. A triste, e inconsolavel familia indaga, examina, e não sabe do destino do infeliz; eis que passado muito tempo vem a saber que seu pai, marido, filho, ou irmão, fôra degradado, e assim não lhe póde jámais valer. Que afflicção, que desarranjo, e que agonia para huma familia inteira!!! Vejamos a causa. Muitas vezes procede de ter o Cidadão fallado de alguma injustiça, que lhe fizerão, de ter censurado dos actos do governo, das arbitrariedades dos *ministros* de estado, dos *desembargadores*, e de outras authoridades: e então he maiór crime fallar-se de algum destes *figurões*, do que do mesmo *rei absoluto*; pois se por a caso se falla, (ainda mesmo em sonho, que algum *espião ouça*) do SENHOR *intendente* da *Policia*? Oh! que horror!... Respondão as familias das *victimas*, que jazem dispersas pelos territorios de Africa, e Asia, (em Africa conhecemos algumas) mandadas por Paulo Fernandes Vianna, com o seu adjunto Jozé Maria Rabello, e outros, que não são Affonsinos, e sim existirão ha dous dias!... Pelo contrario no Governo Constitucional o Cidadão he prezo, e degradado, por fazer o que a Lei prohibe, e não por fallar dos actos do governo, e das mais authoridades; pois temos liberdade de imprensa para podermos fallar, e exprimir as nossas opiniões, com tanto que seja dentro daquelles limites, que a Lei determina, (tit. 8. art. 179. §. 4.) No *governo absoluto* a maldita policia quasi sempre pratica os seus infernaes actos por alta noite, para aterrorisar o incauto, e desapercebido Povo. Prende-se o infeliz, embarca, e vai para alguma das fortalezas: (com que susto não hirá a *victima*, esperando todos os instantes ser lançado ao mar com alguma pedra atada ao pescoço, como tem acontecido!...) Se tem de hir para fóra da terra, vão os ALGOZES em alta noite busca-lo á fortaleza e embarca para o navio, que o deve conduzir. Estes actos sempre praticados de noite quando pela manhã se divulgão, hum *terror panico* se apodéra de todos os Cidadãos, que esperão igual *destino*, e não se contão seguros. Pelo contrario no Governo Constitucional o Cidadão he prezo de dia, e com prudencia, e moderação, e todos os actos de execução da Lei são feitos publicamente, e á face de todo Póvo; pois as prizões, que a nossa Constituição determina, são tão somente para segurança do individuo, e não para *atterrar*, *opprimir*, e *amedrontar* o Povo. No *governo absoluto* o Cidadão não tem propriedade, e esta só pertence aos *mandões fidalgos e desembargadores* do paço, por meio das *despoticas aposentadorias*. He o Cidadão lançado fóra de sua casa, para entrar hum destes *figurões*. Pelo contrario no Governo Constitucional o Cidadão tem propriedade, sua casa he inviolavel, e tanto assim, que a Constituição a designa azillo sagrado. Ninguem o lança della para fóra, he sua, e a mais ninguem pertence, e só tem direito nella a Nação, quando a necessidade do bem publico o exija, e dentro daquelles limites, que a Constituição determina, (tit. 8, art. 179, §. 22.) e não pelo podêr *absoluto* — quero, e mando — Ora á vista do nosso exposto, e de milhares de factos horrorosissimos, que omittimos pelo pequeno espaço da nossa folha; como he que estes malvados *egoistas infernaes* dezejão, e querem o *governo absoluto*, (maldito elle seja para sempre) e andão prégando contra o nosso actual Systema Constitucional?? Malditos, e excommungados, ja que satanáz vos não leva para o seu reino, ao menos retirai-vos para Hespanha, e Portugal; Fernando VII vos chama, e dom Miguel vos convida para o banquete da sua SALLA da MORTE; retirai vos do Brasil, que vos não pertence, e não vos confieis nas promessas do vosso bem *conhecido protector*! Resta agora que o nosso Pôvo Brasileiro tenha paciencia em esperar o remedio de tantos males, que ainda nos vexão. Em hum governo novo, como o nosso, que tem andado ás *apalpadellas* nada se faz sem sacrificio; esperemos, e confiemos nos trabalhos da nossa Augusta Assembléa, de cujos bons rezultados os *absolutistas* tanto se temem, que fizerão diligencias, para os nossos Benemeritos Deputados não se unirem, e não precizamos de maiór prova, para justificarmos esta verdade, do que a leitura dos Periodicos liberaes da Côrte, e Provincias. Por tanto está da nossa parte fazermos todo o possivel, para unirmos a Nação ao Governo, e o Governo á Nação; se assim não fizermos, as nossas cousas não terão bom andamento; os nossos inimigos não perdem a mais pequena brecha, para engrossarem o seu partido, e até se espalhão entre nós para fomentarem a *intriga*, e a *desunião*, inculcando-se liberaes, para se aproveitarem da nossa *credulidade*, e *indiscripção*. O nosso Patriotismo não deve consistir em dizermos a cada instante que as *nossas cousas vão á melhor*, e *que elles* (os inimigos) *não vencerão*, e *deixalos*. Estamos radicalmente persuadidos de que elles não vencerão; mas não approvamos a facilidade, com que alguns olhão para as cousas superficialmente, quando devemos trabalhar para o principal alicerce da felicidade de nossa Patria, o qual he a UNIÃO de nós mesmos Brasileiros, e eis o ponto principal, e sem ella, tudo o mais são palavras ao vento, e andaremos sempre a trabalhar, sem nunca acertarmos. Temos entre nós hum *Portuguez parcial* que se inculca liberal, e escreve debaixo do nome de *B. I.*, esquecido do que ha 6 annos escreveo contra nós, e o nosso Imperador Constitucional, no seu *Semanario Civico* na Bahia, e agora escanadalosamente nos insulta, e diz que he Brasileiro; mas nós o desculpamos, visto que nós mesmos assim o queremos. Destes liberaes, meus Caros Patricios, temos muitos, e por isso he precizo cuidado, e vigilancia em todos elles. Estamos cercados de — gazetas Costas, Censores, e Analistas, e hojo falla por todos elles o *Semanario Civico Brasileiro Imparcial*. Brasileiros, façamos hum só corpo, sejamos Livres, e Independentes; estejamos á lérta, com o — OLHO VIVO — nos sujeitos, e viva a Liberdade, e Independencia de nossa Patria, a Constituição, e o IMPERADOR com ella, e morrão todos os *absolutistas*, e quem os protege; assim seja....

(*Da Luz Brasileira.*)

Continuação da Correspondencia do Sr. Thesoureiro Geral principiada no N. 84 em resposta a accusação que fez á Junta o ex-Presidente Sr. Salvador José Maciel.

DOCUMENTO No. I.

Copia = Art. 2º. da Sessão de 16 de Março de 1829. — Sendo lida nesta Sessão a Provisão de 7 de Fevereiro, em que S. M. I. Mandou, que a Junta informasse circunstanciadamente com toda a brevidade respeito á representação do Exm. Presidente, de 6 de Dezembro de 1828, em que representou ao mesmo Augusto Senhor, a fraude, que póde haver relativamente á nova forma da arrecadação dos Direitos dos couros reduzidos a vinte por cento pela differença dos de Novilhos aos de Vaccas, podendo acontecer despachar o carregador, os de Novilhos por de Vaccas, de que rezultará grande prejuizo á Fazenda Nacional, e por isso lhe parecia de necessidade que se contassem os couros sendo tambem registados, e marcados antes do embarque, ou que sería melhor em lugar de se pagar o tributo pelo numero dos couros fossem antes regulados pelo pezo de arrobas: sobre o que requereo o Deputado Thezoureiro Geral, que presidia á Junta, que elle logo que chegou a Lei do 5º. dos couros reduzido a vinte por cento para se executar, representou em Junta os mesmos males, que depois o Exm. Presidente levou á Prezença de S. M. I., á excepção da medida de ser o pagamento do direito regulado pelas arrobas, e que nessa mesma occasião exigio que se tomasse medi-

das sobre esta arrecadação, pois que não encontrava duvida de se mandar registar os couros, e marcar com o carimbo, para que assim como crão conferidas as mercadorias de importação tambem o podião ser as de exportação, o que em nada offendia a Lei: sobre o que a Junta ficou de tomar as necessarias informações para podêr providenciar com conhecimento de causa. A'vista do exposto requereo nesta Sessão, o mesmo Deputado Thezoureiro Geral, havendo com effeito desconfiança de ser a Fazenda Nacional prejudicada, que se mandasse já registar os couros antes do embarque sendo primeiro conferidos por huma pessoa escolhida, e enteligente para tal exame, a fim de se verificar os que são de Novilhos e Vaccas, devendo essa pessoa passar hum bilhete para á vista delle se podêr passar a competente Guia, sendo tambem carimbado, antes, os couros, fazendo publico por Editaês que não poderá sahir couro algum da Provincia sem ser conferido, e carimbado como antigamente se fazia, o que de forma alguma se oppoêm á Lei, por que determinando esta que em lugar do 5°. dos couros, se pague vinte por cento, não prohibe com tudo a fiscalisação, que em direito da Fazenda sempre fica salvo, aqual fiscalisação compete a esta Junta, na qualidade de Administrativa: por tanto para evitar o prejuizo da Fazenda Nacional, requereo o mesmo Deputado Thezoureiro Geral, que se pozesse já em execução o que fica proposto, e que se dê conta a S. M. I., supplicando a Sua Approvação = Moreira = Freire = Azevedo. = Está conforme. = O Contador Joaquim Manoel d'Azevedo. *Continúa.*

Leilão — Hoje continúa o leilão por cima da loja d'Alfaiate de Antonio Gaffrée, Rua de Bragança. Além dos artigos já annunciados acresce hum preto: e na mesma casa tem para alugar dous pretos; hum pádeiro, e o outro proprio para qualquer serviço.

ANNUNCIOS.

Quem tiver para alugar huma casa com alguns commodos, e quintal dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá quem a pertende.

Antonio Gonçalvez Pereira Duarte, Rua da Praia No. 72, tem para vender hum mulato perfeitissimo cuzinheiro, alfaiate, boleeiro de seges de 2 ou 4 rodas, e propria para pagem e serviço de salla e meza: igualmente huma mulata famosa cuzinheira, doceira, engomadeira, costureira, e habil para tomar sobre si o arranjo de qualquer casa; porem só se vendem juntos por serem casados: — outro sim hum preto muito bom remador, e timoneiro de canoa. Quem os pertender dirija-se ao annunciante.

Quem quizer comprar huma fazenda sita na Costa do Arroio dos Ratos, povoada de animaes, com tres potreiros valados, boa casa de telha, e lavouras junto á mesma; dirija-se á Rua da Graça em casa de Manoel Rodrigues Lopes, que dirá quem a vende.

No dia 27 do corrente desappareceo hum moleque de nome Jacinto, pouco mais ou menos de idade de doze annos, retinto bastante, e levou vestido calças e jaqueta azul: quem delle tiver noticia, ou o entregar nesta Typographia, receberá boas alviçaras, ou se lhe pagará seu trabalho.

RIO GRANDE.

Huma carta desta Villa com data de 24 do passado diz: que nessa occasião sahia pela barra o *Brioso*, e algumas embarcações desta Praça, e que ficavão suspendendo, para aproveitar a sahida, o B. Restaurador, e Sumacas Aguadelupe, e Generosa: que em 21 entrarara o Pataxo Vianna com 17. dias; dito Maria e S. Conceição; estes seguem para esta Cidade: entrarão mais, a S. Boa Fé, da Bahia, B. Es. Cacique, de Paranagúa, e outra Sumaca, que ainda ficava na Mangueira. No dia 23 havia entrado o Pataxo Argentino Carolina, que tinha levado Tropa para S. Catharina, e ficavão fóra da Barra os outros Transportes; a Pureza, e hum Bergantim que se dizia ser o Augusto, do Porto. O xarque estava no Rio de Janeiro a 3200 rs.

PORTO ALEGRE 1830. NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA, E DUBREUIL.
RUA DA PRAIA NUMERO 62.